



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.827, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Cultural, Beneficente e Esportiva Santos Reis no valor de R\$ 8.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Cultural, Beneficente e Esportiva Santos Reis para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.5.0.43.00.00.00.00-518.

Art. 3.º O prazo do convênio é até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de setembro de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES